



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2094 – DATA 14/05/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 213/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Protocolo de Servidor nº 553/2022**, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **HELOISA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43.083.333-0, Técnico de Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 02/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022

Dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do **Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana**, do **Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos**, quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações dos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios, e do **Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas**, na modalidade de concessão comum.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 12.562/2022 e das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2022, a Prefeitura de Feira de Santana solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento dos seguintes sistemas, na modalidade de Concessão Comum:

- a. Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana;
- b. Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações cometidas pelos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios;
- c. Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas.
- d. O escopo do projeto deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referente à:



- i. implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana;
- ii. Implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações cometidas pelos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios;
- iii. Implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas.

Na modalidade de concessão comum, tendo dentre seus objetivos o estímulo ao transporte público, ordenamento do trânsito e uso e ocupação eficiente dos espaços públicos.

2. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento manifestando interesse junto ao **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas**, em meio físico (impresso e encadernado) e digital (*CD rom* ou *pen drive*) mediante protocolo, em dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, com sede na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no Gabinete da Secretaria de Planejamento, Av. Sampaio, 344, - Centro, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, contendo a seguinte documentação de forma ordenada:

- a. qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;
- b. documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;
- c. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já desenvolveu estudo de parceria público-privada e entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;
- d. demonstração de experiência na operação de sistemas de estacionamento de veículos automotores, no Brasil ou no exterior; e
- e. declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, para o objeto deste PMI.

3. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessário a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que compoñha o grupo.

4. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no **Item 2**, que estarão qualificados a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cuja relação dos qualificados será publicada em Diário Oficial do Município, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos propostos, mediante termo de autorização.

5. No Termo de Autorização, conterà os critérios de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos e será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

6. Os interessados terão o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do Termo de Autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento, caso sejam aprovados, não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado aos investimentos necessários à implementação do empreendimento.



7. O eventual ressarcimento supracitado, fica condicionado a necessidade de atualização e de adequação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, até que ocorra a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

8. Os interessados, por sua conta e risco e, sem prejuízo das responsabilidades imputadas aos mesmos através deste edital de chamamento público de PMI, poderão contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.

10. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida e pelo Decreto Municipal 12.562/2022, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares.

11. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

12. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus a Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

13. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões não será objeto de ressarcimento adicional ao estabelecido nesse chamamento.

Feira de Santana, 12 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
PRESIDENTE CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS







## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 174-2022-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: JAILTON JOSÉ MEDEIROS LIMA.** Aditar Contrato nº 87-2021-09C, firmado em 20/04/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 850,00, será prorrogado por até 12(doze) meses, a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo em R\$10.200,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$20.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.**

### TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 026-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 024-2021

Objeto: Aquisição de material de higiene, itens de armarinho e artigos para bebê, para atender as necessidades ligadas à proteção social especial, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº 0419/2022/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante o exposto, atendendo ao que preceitua o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666,93, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), vislumbramos a possibilidade jurídica de revogação da Licitação nº 026-2021, na modalidade Pregão Eletrônico n 024-2021, cabendo à Administração Pública acatar ou não o quanto tratado neste opinativo”. **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 21 de Março de 2022. Antonio Carlos Borges dos Santos Junior - Gestor do FMAS.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE Designar a Profª LUZIA APARECIDA SILVA**, matrícula nº 600028604, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Maternal Menino Jesus**, Símbolo **FGE – 07**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA Nº 26, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 23/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 17.852/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ATACADÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 75.315.333/0124-68, e inscrição Municipal Nº 43.744-1, com sede na Av. Deputado Eduardo Froes da Mota, Nº 5500, bairro Sobradinho, Feira de Santana-BA, CEP – 44.021-215, nas coordenadas Geográficas: 12º 13' 53.05" Lat. Sul e 38º 58' 23.49" Long. Oeste, para desenvolver a atividade de Comércio Atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, em uma área de 52.283,42 m<sup>2</sup>, com 26.557,98 m<sup>2</sup> de área construída. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I- Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no projeto, ora licenciado conforme Lei Complementar Nº 120/2018.
- II- Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Renovação de Licença, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento da Licença;
- III- Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº120/2018. **Prazo: 90 (noventa) dias**
- IV- Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**
- V- Apresentar comprovante de prestação de serviço de abastecimento de água da concessionária EMBASA, para fins de consumo humano, atendendo ao parágrafo único do Artigo 12 da Portaria Nº 2.914/2011. **Prazo: 90 (noventa) dias**
- VI- Reavaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e implementar as ações estabelecidas, incluindo a destinação final dos resíduos, conforme legislação atual; **Prazo: 90 (noventa) dias**
- VII- Acondicionar e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução, atendendo ao Art. 35 da Lei Nº 12.305/2010. **Prazo: 90 (noventa) dias**
- VIII- Implantar o Sistema de tratamento dos efluentes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: Efluentes Oleosos – NBR 13786 / 97 e Efluentes de Esgotos Sanitários – NBR 7229 / 03, contemplando a instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO (A CSAO deverá estar dimensionada conforme a vazão utilizada) e sistema de tratamento de efluentes sanitários. **Prazo: 90 (noventa) dias**
- IX- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos de Classe - I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- X- Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**



- XI- Apresentar a SEMMAM, cópia do contrato firmado com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, para o tratamento ou disposição final dos resíduos, assim como a Licença ambiental desta e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.  
**Prazo: 90 (noventa) dias.**
- XII- Renovar anualmente o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiro – AVCB, atendendo ao Decreto Nº 16302/15, que regulamenta a Lei 12.929/13.
- XIII- Apresentar no pedido de Renovação da Licença, definido no item II acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;
- XIV- Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situada na Av. Eduardo Froes da Mota, Nº 5.500, Loja B, Sobradinho, CEP 44.021-215, Feira de Santana, nas coordenadas Geográficas: 12°13'53.05" Lat. Sul e 38° 58'23.49" Long. Oeste, para futuras fiscalizações.
- XV- A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
  - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º** - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

